



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 10/2023 - CONTRATO N.º 07/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **KELI FISCHER 34093816867**, CNPJ/MF nº 48.620.182/0001-20, com sede na Rua Professor Francisco Valio, nº 1668, Andar A, Centro, na cidade de Itapetininga/SP, neste ato representada por **keli Fischer**, RG nº 43.432.737 e CPF/MF nº 340.938.168-67, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, responsabiliza-se pela apresentação de Show Musical com a banda **“Skaranova”**, para o evento denominado **“Baile da Rainha da Uva 2023”**, do município de São Miguel Arcanjo.

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA**, deverá apresentar o Show Musical com a banda **“Skaranova”**, no dia 14 de Janeiro de 2023, a apresentação terá duração de 04:00 horas de show ao vivo e mais 02:00 horas de som mecânico em um total de 06:00 horas de evento.

III – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás necessários, expedidos pelas repartições competentes;
- Colocar à disposição dos artistas camarins e banheiro;
- Fornecer palco e seguranças.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Atuar com todos os integrantes do show, conforme descrito na Cláusula II, na melhor forma possível, zelando pela qualidade artística;
- Escolher o repertório a ser executado;
- Providenciar o comparecimento dos artistas no local do show com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do espetáculo.

IV – DO PREÇO: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), inclusos todos os encargos e despesas.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após entrega da nota fiscal e laudo de execução de serviço, entregue pela Secretaria de Cultura e Turismo, através de depósito bancário na conta corrente da contratada.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

VI – DA FORMA DA LEI: O presente contrato foi elaborado, baseado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projeto Atividade 1005, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 247, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 15 de Fevereiro de 2023, inclusive.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

X – DAS PENALIDADES: Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável à sua eficácia.

XII – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 09 de Janeiro de 2023.


CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **KELI FISCHER 34093816867**
keli Fischer

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL SAO MIGUEL ARCANJO PROTOCOLO			Processo:
COMPROVANTE DE PROTOCOLO			139/1/2023
DATA:	DOCUMENTO:	ENTREGA PARA O LOCAL:	ID: adriana.lopes
05/01/2023 10:07	67890	COMPRAS	
ASSUNTO:			
SOLICITAÇÃO			
SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:			
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL			
REQUERENTE:			CNPJ/CPF:
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			..-
ENDEREÇO:			C.E.P.:
RUA SIQUEIRA CAMPOS 718 - CENTRO - SAO MIGUEL ARCANJO/SP			18230-000
ASSINATURA			 *0001392023*